



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei nº 017/2025

Ementa:

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem-Peixe para o Exercício Financeiro de 2026”, de autoria do Executivo Municipal.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 017/2025, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Sem-Peixe para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na legislação municipal pertinente.

A proposta orçamentária foi apresentada dentro dos prazos legais e acompanhada dos anexos e demonstrativos exigidos pela legislação, incluindo as previsões de receitas, despesas, metas fiscais e limites legais aplicáveis.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão apreciar o aspecto financeiro, orçamentário e fiscal das matérias submetidas à deliberação da Câmara Municipal.

Após análise, verificou-se que o projeto encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere ao equilíbrio entre receitas e despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE ESTADO DE MINAS GERAIS

O Executivo apresentou projeções realistas de arrecadação, bem como a fixação das despesas em conformidade com as metas fiscais e os limites constitucionais e legais — especialmente nas áreas de saúde e educação.

Dessa forma, não se identificam irregularidades de natureza financeira, orçamentária ou fiscal que impeçam a aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 017/2025, por entender que o mesmo está em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e demonstra equilíbrio fiscal e orçamentário.

Sem Peixe, 27 de outubro de 2025.



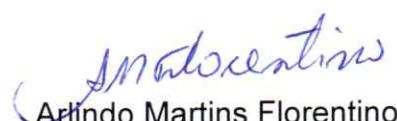
Geraldo Eustáquio Nardy

Presidente



Reinaldo Pereira Viana

Relator



Arlindo Martins Florentino

Membro